



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ofício N° 15/2026/GABINETE

Coxim/MS, 09 de março de 2026

**ILMO SENHOR
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS
79400-000**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

ASSUNTO: Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 02/2026.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a substituição a V.Exa. Projeto de Lei Ordinária n° 02/2026, que altera a Lei Orçamentária Anual n° 2.068/2025 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: secretarialegislativa.cmc@gmail.com, na data de 18/03/2026 às 12:40 hrs.

Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON
MAGRO:08034
670871

Assinado de forma
digital por EDILSON
MAGRO:08034670871
Dados: 2026.03.18
12:55:57 -04'00'

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 444.598,97 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), este valor abrangendo a inserção de elementos correspondentes para atender a políticas públicas e melhor alocação de recursos orçamentários. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON

MAGRO:0803467

0871

Assinado de forma digital
por EDILSON
MAGRO:08034670871
Dados: 2026.03.18 12:36:09
-04'00'

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 444.598,97 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 85.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Função: 04 Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0006 Programa De Desenvolvimento Econômico, Sustentabilidade E Turismo		
Proj/Ativ: 2081 Gestão Das Atividades Da Sec. De Desenvolvimento Sustentável		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15000000	45.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000	25.000,00
TOTAL		70.000,00

Unidade Orçamentária: 50.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0003 Saúde Digital E Integral Em Movimento – Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2065 Gestão Conselho Municipal de Saúde		
Fonte de Recursos: 1.500.7011 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15007011	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Unidade Orçamentária: 50.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 0003 Saúde Digital E Integral Em Movimento – Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2024 Gestão Da Atenção Primária à Saúde		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	15000000	1.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	15000000	1.000,00
TOTAL		2.000,00

Unidade Orçamentária: 85.10 FUNDAÇÃO CULT., DESP.E LAZER (FUNRANDOM)		
Função: 27 Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 0008 Cidade Viva: Viver Bem Com Cultura, Esporte E Lazer		
Proj/Ativ: 2072 Promoção De Atividades Esportivas E De Lazer		
Fonte de Recursos: 1.500.7011 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.41.00 – Contribuições	15007011	337.598,97
TOTAL		337.598,97

Unidade Orçamentária: 40.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 Assistência Social		
Subfunção: 245 Serviços Sociassistenciais		
Programa: 0005 Fortalecimento da Proteção Social e Promoção dos Direitos Humanos no Município de Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2078 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
Fonte de Recursos: 1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	1.660.3110	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Unidade Orçamentária: 85.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Função: 23 Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 Turismo		
Programa: 0006 Programa De Desenvolvimento Econômico, Sustentabilidade E Turismo		
Proj/Ativ: 2048 Gestão E Fomento As Atividades Do Ecoturismo		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15000000	20.000,00
TOTAL		45.000,00

Unidade Orçamentária: 85.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Função: 23 Comércio e Serviços		
691 Promoção Comercial		
Programa: 0006 Programa De Desenvolvimento Econômico, Sustentabilidade E Turismo		
Proj/Ativ: 2046 Incentivo A Industria E Ao Comercio		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15000000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Unidade Orçamentária: 70.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO		
Função: 99 Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 Reserva de Contingência		
Programa: 0001 Gestão Administrativa E Governança Municipal		
Proj/Ativ: 9999 Reserva De Contingência		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
9.9.99.99.00 – Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	15000000	352.598,97
TOTAL		352.598,97

Unidade Orçamentária: 40.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 Assistência Social		
Subfunção: 245 Serviços Sociassistenciais		
Programa: 0005 Fortalecimento da Proteção Social e Promoção dos Direitos Humanos no Município de Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2031 Bloco da Proteção Social Básica		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Fonte de Recursos: 1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	1.660.3110	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Unidade Orçamentária: 50.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Subfunção: 301 Atenção Básica		
Programa: 0003 Saúde Digital E Integral Em Movimento – Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2024 Gestão Da Atenção Primária à Saúde		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	1.500.0000	1.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	1.500.0000	500,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0000	500,00
TOTAL		2.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2026 a 2029 (Lei nº 2.069, de 16 de dezembro de 2025) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.068, de 16 de dezembro de 2025), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 09 de março de 2026.

EDILSON

MAGRO:08034670
871

Assinado de forma digital por
EDILSON MAGRO:08034670871
Data: 2026.03.18 12:36:22
+04'00'

Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER PJMC n. 11/2026

INTERESSADO: SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026

EMENTA: PROJETO DE LEI N. 02, DE 2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 206 - OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 40, 41 E 43 DA LEI N. 4320, DE 1964 - PL REGULAR E APTO A APRESENTAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO

1. RELATÓRIO:

O Setor de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Coxim-MS solicitou análise e parecer acerca do Projeto de Lei n. 02, de 2026, que trata sobre a abertura de créditos adicionais ao Orçamento Anual do Exercício de 2026.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Com efeito, foi apresentado a esta Procuradoria Jurídica do Município de Coxim-MS (PJMC) o Projeto de Lei (PL) n. 02, de 2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2026.

No artigo 1º restou consignado que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$444.598,97, em vigor, apresentando, ademais a discriminação da despesa.

De outro bordo, temos no artigo 2º do PL que para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as dotações que indica.

Pois bem.

Como é cediço, os denominados créditos adicionais são disciplinados pelos artigos 40/46 da Lei n. 4320, de 1964. Assim sendo, com vistas a este PL, cumpre observar que este instituto jurídico classifica-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a

**Câmara Municipal de Coxim**

RUA JOÃO PESSOA
FONE (67) 3291-1539
CNPJ 03969623000165

**Comprovante
de
Protocolização**
DATA: 23/03/2026

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

E-mail:

Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268

Nº:

Bairro: CENTRO

Cidade: COXIM

CPF/CNPJ: 03510211000162

Tel. 6732911163

Cel.:

Processo: 86/2026

Data: 23/03/2026

Hora: 07:06:55

Local Origem:

Tipo de Processo:

Responsável: ANTONIA LEONILDA LEITE

Assunto: OFÍCIOS

Obs.: OFÍCIO Nº15/2026/GABINETE
AO SENHOR LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL

2ª Via



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e
imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade
pública.

Por sua vez, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que consideram-se recursos para esta finalidade: I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Na hipótese do Projeto de Lei, é certo que o artigo 1º observou o disposto no artigo 40, e o seu artigo 2º observou o artigo 41, II, e o artigo 43 da Lei em comento (Lei n. 4320, de 1964).

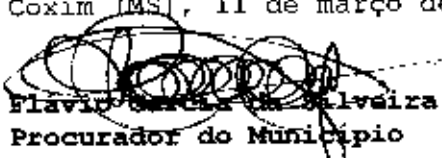
Portanto, temos a rigorosa observância da legislação regente do assunto.

3. CONCLUSÃO:

Assim sendo, **diante do exposto**, opinamos pela regularidade e legitimidade do Projeto de Lei n. 02, de 2026.

É o Relatório - SMJ.

Coxim (MS), 11 de março de 2026


Flávio Garcia da Silveira
Procurador do Município



**CÂMARA
COXIM**

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2026 e dá outras providências.

1. Introdução: O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Coxim, Sr. Edilson Magro, à Câmara Municipal de Coxim/MS, com solicitação de tramitação em regime de urgência. O projeto visa à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 444.598,97, com alterações na Lei Orçamentária Anual nº 2.068/2025 e no Plano Plurianual 2026-2029.

2. Fundamentação Legal: O projeto de lei encontra amparo no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que regula as normas gerais de Direito Financeiro. Segundo o dispositivo mencionado, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, podendo ser provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Além disso, o artigo 3º do projeto prevê a alteração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

3. Análise Jurídica: Após análise do texto do projeto de lei, verifica-se que:

- **Competência:** A proposição está dentro da competência do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
- **Legalidade:** O projeto atende aos requisitos legais para abertura de crédito adicional especial, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.



Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635

- Finalidade: O crédito adicional especial destina-se a atender políticas públicas e melhorar a alocação de recursos orçamentários, com detalhamento das unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades e fontes de recursos.
- Anulação de dotações: O projeto especifica as dotações que serão anuladas para dar cobertura ao crédito adicional, em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
- Urgência: A solicitação de tramitação em regime de urgência está devidamente fundamentada, considerando a relevância e a necessidade de execução das ações previstas.

4. Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026 está em conformidade com a legislação vigente, sendo legal e constitucional. Recomenda-se a sua tramitação pelas Comissões Competentes.

Das Comissões: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Coxim 09 de abril de 2026

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB-MS 5.971



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6C1-1122-A721-B3DD> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6C1-1122-A721-B3DD



Hash do Documento

024DAF70EF6DF0E5115B59E7F2E308F04B37A50F5C274A0D381685232E3EDD23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

☑ Jordelino Garcia De Oliveira - 421.797.181-87 em 09/04/2026 16:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -18.507764967284118 Longitude: -54.76013897186508 Accuracy: 109

IP: 172.16.4.14

AC: AC SAFEWEB RFB v5





CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER CONRED Nº 32/2026, de 22 de abril de 2026.

Projeto de Lei nº. 02/2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Assunto: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício 2026 e dá outras providências".

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, reuniu-se para o fim específico de emitir parecer no Projeto de Lei Ordinária nº. 02/2026, de autoria do Poder Executivo, conclui que:

Trata-se de projeto de lei cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo artigo 54, inciso IV c/c artigo 15, inciso III da Lei Orgânica Municipal c/c art. 30, inciso I da Constituição Federal e veio acompanhado de parecer favorável da assessoria técnica.

Em análise preliminar a proposição não viola os dispositivos legais da Lei Orgânica concernentes a matéria orçamentária e financeira e encontra-se dentro dos parâmetros jurídicos e regimentais, enquadra-se nas normas técnicas do processo legislativo e não apresenta os vícios da inconstitucionalidade e ilegalidade. Quanto ao mérito, a proposição é necessária, oportuna e conveniente diante das demandas da Administração Pública Municipal, que não estão contempladas no Orçamento Anual vigente, sendo este o meio hábil para fazer as alterações necessárias e que o poder executivo julga serem oportunas.

O art. 3º da proposição altera o PPA (Lei 2.069/2025), a LDO (Lei 1.908/2022) e a LOA (Lei 2.068/2025) que embora sejam leis afetas ao planejamento público deveriam ser alteradas por lei própria ante a hierarquia das leis orçamentárias, mas como a



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

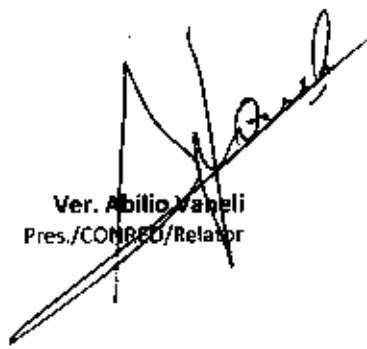
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

proposição trata mais especificamente da abertura de crédito adicional não há óbice, neste caso para a tramitação e apreciação do presente projeto de lei.

Mediante o exposto, somos, salvo melhor ou maior juízo, favoráveis a sua discussão e votação em Plenário.

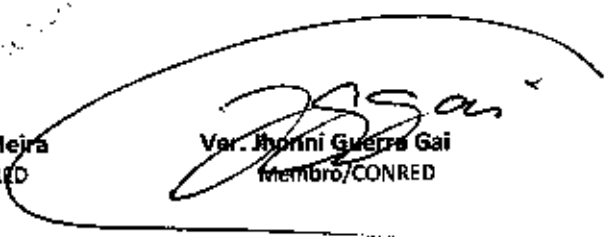
Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.



Ver. Abilio Vaheli
Pres./CONRED/Relator



Ver. William Meira
Membro/CONRED



Ver. Jhonni Guerra Gai
Membro/CONRED



**CÂMARA
COXIM**

PODERE EXECUTIVO

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635
@camaradecoxim • www.camaradecoxim.ms.gov.br

GABINETE DA VEREADORA SIMONE GOMES

PARECER: 02/2026.

Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026

Autoria: Prefeito Edilson Magro

Assunto: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2026 e dá outras providências."

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, reunida para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a manifestar-se nos seguintes termos:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 444.598,97 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), destinado à adequação orçamentária para atendimento de políticas públicas e melhor alocação de recursos no orçamento vigente do Município de Coxim/MS.

Conforme consta na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, a abertura do referido crédito observará o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus artigos 40, 41 e 43, que disciplinam os créditos adicionais no orçamento público.

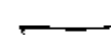
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual. Já o artigo 41, inciso II, estabelece que os créditos especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Ainda, o artigo 43, §1º, inciso III, dispõe que a abertura dos créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis, provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado na presente proposição.

Em análise à matéria, esta Comissão verifica que o projeto encontra-se devidamente instruído, acompanhado de justificativa técnica e parecer jurídico favorável, demonstrando a necessidade da adequação orçamentária para manutenção e execução das ações administrativas e políticas públicas municipais.

Constata-se, ainda, que a proposição está em consonância com as normas de direito financeiro e orçamentário, bem como atende aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, não havendo óbice quanto à sua tramitação e aprovação.

Dessa forma, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, entendemos que o Projeto de Lei nº 02/2026 mostra-se legal, conveniente e oportuno ao interesse público, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação, discussão e votação em Plenário.


Ver. Mauricio Helpis
Presidente


Ver. Adriana Nabhan
Vice-Presidente


Ver. Simone Gomes
Membro/Relatora


Ver. Jefferson Aislan
Suplente

Simone Gomes
Vereadora
Câmara Municipal de Coxim

Coxim-MS, 18 de maio de 2026